

DECRETO Nº 000516/10 de 14 de Junho de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA LACERDA e autorização contida na Lei Municipal nº 000516/10 de 20 de Abril de 2010.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 211.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02		GABINETE		DO		PREFEITO
02.01		Gabinete		do		Prefeito
02.01.04.122.1001.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00						1.000,00
02.02		Unidade		de	Controle	Interno
02.02.04.124.1001.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00						1.000,00
03		SECRETARIA		DE		FINANÇAS
03.02		Departamento		de	Tributos	e
03.02.04.129.1004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00						Fiscalização
03.02.04.129.1004.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00						4.000,00
04		SECRETARIA		DE	OBRAS	E
04.02		Departamento		de	Obras	e
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00						Serviços
04.02.15.451.1020.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00						Urbanos
04.04		Secretaria		Adjunta	de	Frotas
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00						e
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00						Estradas
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00						Vicinas
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00						15.000,00
04.04.26.782.1020.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00						11.000,00
05		SECRETARIA		DE	EDUCAÇÃO	E
05.02						CULTURA
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.04.00.00.00.00						FUNDEB
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.04.00.00.00.00						5.000,00
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00						2.000,00
05.02.12.365.1006.2.028-3.1.90.04.00.00.00.00						2.000,00
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00						200,00
05.02.12.366.1007.2.031-3.1.90.13.00.00.00.00						1.000,00
05.03		Departamento				de
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00						Educação
05.03.12.361.1007.2.083-3.3.90.30.00.00.00.00						35.000,00
05.04		Departamento				de
05.04.13.392.1022.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00						Cultura
05.04.13.392.1022.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00						51.000,00
05.02						FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00						22.000,00
07		SECRETARIA		DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
07.02		Fundo		Municipal		de
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.04.00.00.00.00						Assistência
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.04.00.00.00.00						Social
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.04.00.00.00.00						1.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00						10.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.14.00.00.00.00						2.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.30.00.00.00.00						2.000,00
07.02.08.244.1014.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00						1.000,00
12		SECRETARIA		DE		GOVERNO
12.01		Secretaria		Adjunta		de
12.01.04.122.1003.2.059-3.3.90.14.00.00.00.00						Governo
12.01.04.122.1003.2.059-3.3.90.14.00.00.00.00						1.000,00
13		SECRETARIA		DE		ADMINISTRAÇÃO
13.02		Departamento		de	Administração	e
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00						Recursos
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00						Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00						2.000,00
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00						2.000,00

13	-	SECRETARIA	DE	ADMINISTRAÇÃO	
13.02	-	Departamento	de	Administração	e Recursos Humanos
13.02.04.122.1002.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ					20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
03.02	-	Departamento	de	Tributos	e Fiscalização
03.02.04.129.1004.1.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ					20.000,00
04	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.04	-	Secretaria	Adjunta	de Frotas	e Estradas Vicinais
04.04.15.451.1020.1.082-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					39.000,00
05	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO	E CULTURA
05.02	-				FUNDEB
05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C/D					5.000,00
05.02.12.361.1007.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C/D					200,00
05.02.12.361.1007.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C/D					3.000,00
05.03	-	Departamento	de		Educação
05.03.12.361.1007.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					51.000,00
05.03.12.361.1007.1.052-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES					2.000,00
07	-	SECRETARIA	DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL
07.02	-	Fundo	Municipal	de	Assistência Social
07.02.08.244.1013.2.093-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					10.000,00
99	-	RESERVA	DE		CONTINGÊNCIA
99.99	-	Reserva	de		Contingência
99.99.99.999.1024.2.105-9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia					81.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2010

Valmir Luiz Moretto
Prefeito Municipal